



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
JUN 2011  
Protocolo n° 30511  
JUÍNA - MT

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em: 06/06/11

Em: 9/10 Discussão e votação.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê, o presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para proceder a doação de uma área de terra para o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, com a finalidade da edificação da sede ou base da Polícia Comunitária de Juína-MT.

Com efeito, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, entretanto, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

Juína-MT, 06 de junho de 2011.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em: 06/06/11

Em: 2/10 Discussão e votação.

Presidente

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em: 06/06/11

Em: 2/10 Discussão e votação.

Presidente

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em: 06/06/11

Em: 2/10 Discussão e votação.

Presidente

Excelentíssimo Senhor;  
ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES;  
MD. Presidente da Câmara Municipal;  
Juína - Mato Grosso.

1

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína-MT  
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.prefeituradejuina.com.br](http://www.prefeituradejuina.com.br) E-mail: [administração@prefeituradejuina.com.br](mailto:administração@prefeituradejuina.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

06 JUN 2011

PROTOCOLO N°  
Hrs.

305/11

MT

## PROJETO DE LEI N.º 051 /2010.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em: 13/06/11  
Em: 13/06/11 Discussão e votação.  
FMM  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em: 20/06/11  
Em: 20/06/11 Discussão e votação.  
FMM  
Presidente

Área Desmembrada "D", desmembrada de uma área de terras com 1.595,50 m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área maior com 67.093,67 m<sup>2</sup>, denominada de Área Verde – Setor "J", situado no Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína, município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – Rua Presidente Prudente, com uma distância de 40,00m; - FUNDO – Área Remanescente, com uma distância de 40,00m; LADO DIREITO – área Remanescente, com uma distância de 40,00m; LADO ESQUERDO – Rua Embu, com uma distância de 40,00m, chegando ao final do caminhamento.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em: 20/06/11  
Em: 20/06/11 Discussão e votação.  
FMM  
Presidente

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.520, datada de 28/01/2009, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado Donatário, no que diz respeito à edificação da sede ou base da Polícia Comunitária de Juína-MT

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 4.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção.

2

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína-MT  
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.prefeituradejuina.com.br](http://www.prefeituradejuina.com.br) E-mail: [administração@prefeituradejuina.com.br](mailto:administração@prefeituradejuina.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CAMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

06 JUN 2011

305/4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROVADO  
Hr.  
JUÍNA

Juína-MT, 06 de junho de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 13/06/11  
Em: 1 Discussão e votação.

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 20/06/11  
Em: 2 Discussão e votação.

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

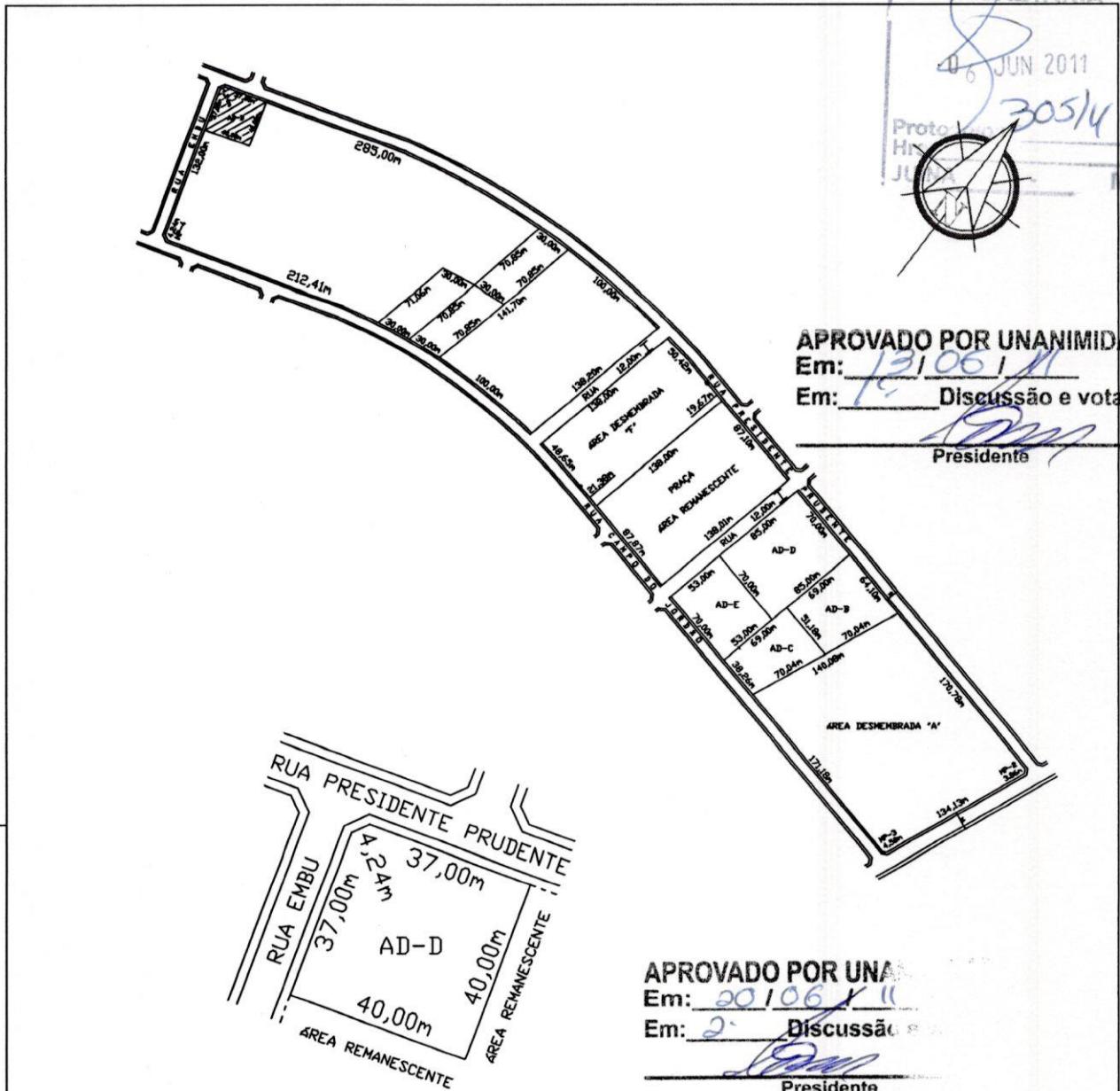
Em: 27/06/11  
Em: 3 Discussão e votação.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

0 JUN 2011

30514



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em: 3 Discussão e votação

Presidente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 67.093,67m <sup>2</sup> DENOMINADO ÁREA VERDE / SETOR "J"-EXPANSÃO URBANA DE JUINA - MAT. 6520		MUNICÍPIO: JUINA - MT
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		ÁREA: 1.595,50m <sup>2</sup>
DENOMINAÇÃO: AREA DESMEMBRADA "D"		PERIMETRO:
RESP. TÉCNICO: <i>Peterst...n...der</i> E-mail: ...@...il	MONTAGEM: -	FONTE:
DESENHO: THIAGO MOUGENOT	ESCALA: 1:500	DATA: JUNHO/2011
CONFERE: <i>...330872</i>	DE ACORDO:	APROVO:
		HOMOLOGO:

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Projeto de Lei nº 051/2011.

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Trata-se de Projeto de Lei que visa a promover a doação de área urbana, em favor do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

1) Analisando o contexto do Projeto, conclui-se que a sua matéria, nos moldes da Carta Magna Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal é de interesse da municipalidade, razão pela qual o poder Legislativo é competente para analisar, pois como dito, seu teor é legal e constitucional.

2) A iniciativa do Projeto está correta, e a tramitação deve obedecer a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, sendo que o mérito do projeto deve ficar afeto à vontade política dos Nobres Integrantes desta Egrégia Casa de Leis, não se vislumbrando nenhum vício de natureza legal ou constitucional quanto ao processamento do presente Projeto de Lei, na forma da legislação vigente.

3) A Lei Orgânica Municipal dispõe, *verbis*:

*Art. 8º. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação nem de utilização gratuita por terceiros, salvo mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.*



Pelas razões expostas o parecer é favorável, s.m.j., ao  
Projeto de Lei nº 051/2011.



Juína, 10 de junho de 2011.

JARBAS ANTONIO DIAS  
Assessor jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Antônio Munhoz Sanches  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Redação e Justiça, designo como Relator do **Projeto de Lei n.º 051/2011 do Poder Executivo Municipal.** Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências." O vereador Paulo Roberto Tiepo.

Nadiley Soares Teixeira  
Presidente da Comissão

PARECER N.º 056/2011/CRJ.

A Comissão de Redação e Justiça, em sessão, acompanha o voto favorável do relator do projeto, que julgou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do Projeto acima descrito, dando, porém PARECER FAVORÁVEL, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2011.

Nadiley Soares Teixeira  
Presidente

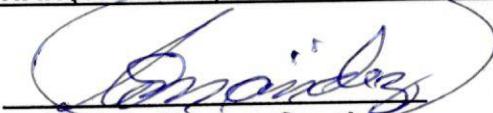
Zulmar Curzel (Carequinha)  
vice-presidente

Paulo Roberto Tiepo  
relator



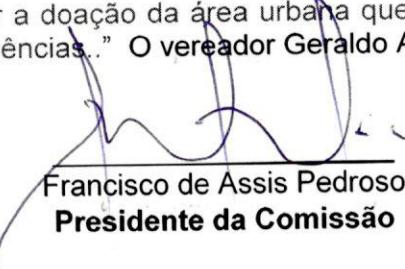
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA DAR PARECER

  
Antônio Munhoz Sanches

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, designo como Relator do Projeto de Lei n.º 051/2011 do Poder Executivo Municipal. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências..". O vereador Geraldo Antônio Ferreira.

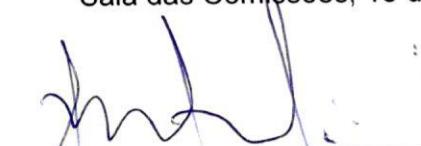
  
Francisco de Assis Pedroso  
Presidente da Comissão

Parecer n.º 056/F.O./2011.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão, acompanha o voto favorável do relator do projeto, que julgou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do Projeto acima descrito, dando, porém PARECER FAVORÁVEL, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2011.

  
Francisco de Assis Pedroso  
Presidente

  
Alexandre Milano Lackman  
vice-presidente

  
Geraldo Antônio Ferreira  
relator